



AMEOSC

Associação dos Municípios
do Extremo Oeste de
Santa Catarina

**CONTRATO Nº 008/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO**

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Presidente **ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA**, e de outro lado **FLÁVIO MARTINS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.287.809-31, residente e domiciliado na Rua Valdemar Schwalbe, nº 14, Bairro Aventureiro, Município de Joinville, SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se a capacitação de servidores municipais em Programa de Desenvolvimento Fazendário Municipal em vista de que, diante do cenário econômico nacional, com a crise provocada pela pandemia do novo coronavírus - COVID -19 e por se tratar de ano com eleições municipais e encerramento de mandato dos atuais executivos municipais, existe a necessidade de atualizar processos contábeis e tributários com prognósticos mais assertivos na área financeira e contábil do poder público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Para a execução do objeto do presente contrato deverão ser desenvolvidos os seguintes conteúdos:

- Gestão- Processos, projetos e integração
- Modernização Arrecadatória- Reforma Tributária;
- Finanças e previsibilidade- Séries Históricas e Cenário Econômico Nacional;
- Modernização Arrecadatória - Legislação e tributos;
- Contabilidade Eletrônica - Centralização contábil e financeira e anexos da LRF;
- Gestão- Compliance;
- Finanças e previsibilidade - Fluxo de Caixa Projetado e Ferramenta;
- Modernização Arrecadatória - ITBI e ISS - soluções e legislações;
- Contabilidade Eletrônica- Empenho, liquidação e pagamento;
- Prestação de Contas - Estudos de Casos;
- Modernização Arrecadatória- Organização e Normatização;
- Contabilidade Eletrônica - Anexo B RREO e Anexo 1 RGF;
- Prestação de Contas- Elaboração de defesa;
- Gestão- Alinhamentos e conclusões;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto descrito na Cláusula Primeira será executado diretamente pelo CONTRATADO, entre os dias 15 de maio de 2020 até 14 de agosto de 2020, de forma *on line*, através de videoconferências. As videoconferências serão realizadas em datas previamente agendadas no horário compreendido entre as 15h30min até 17h30min, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, para um público de até 76 (setenta e seis) participantes.

Além das videoconferências, o objeto do presente contrato abrange também assessorias pontuais agendadas em respostas por meio eletrônico.

Conteúdo Programático (Data, tema e subtema):

15/mai	Gestão: Processos, projetos e integração;
22/mai	Modernização Arrecadatória: Reforma Tributária;
29/mai	Finanças e previsibilidade: Séries Históricas e Cenário Econômico Nacional;
05/jun	Modernização Arrecadatória: Legislação e tributos;
12/jun	Contabilidade Eletrônica: Centralização contábil e financeira e anexos da LRF;
19/jun	Gestão Compliance;
26/jun	Finanças e previsibilidade: Fluxo de Caixa Projetado e Ferramenta;
03/jul	Modernização Arrecadatória: ITBI e ISS - soluções e legislações;
10/jul	Contabilidade Eletrônica: Empenho, liquidação e pagamento;
17/jul	Prestação de Contas: Estudos de Casos;
24/jul	Modernização Arrecadatória: Organização e Normatização;
31/jul	Contabilidade Eletrônica: Anexo 8 RREO e Anexo 1 RGF;
07/ago	Prestação de Contas: Elaboração de defesa;
14/ago	Gestão: Alinhamentos e conclusões;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver pessoalmente a capacitação contratada observando o conteúdo programático e cronograma de execução previstos neste instrumento e prestar as assessorias pontuais solicitadas;
- disponibilizar link de acesso com aplicativo adequado para a realização da capacitação de forma *on line*.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- confeccionar os Certificados de Participação do curso, para os participantes que atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por participação nas videoconferências ou outro instrumento de controle equivalente;
- promover o pagamento do valor ajustado para a prestação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a realização da capacitação contratada.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ajustado será pago através de depósito bancário em conta a ser informado pelo **CONTRATADO**, de forma parcelada, nos seguintes valores e datas:

- R\$ 3.000,00 na data de 20.06.2020;
- R\$ 3.000,00 na data de 20.07.2020 e
- R\$ 3.000,00 na data de 20.08.2020

Os pagamentos proporcionais acima referidos ficam condicionados à efetiva realização do cronograma de desenvolvimento da capacitação contratada.

Ao final do cronograma de execução do curso, o **CONTRATADO** deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato ficará restrita ao cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento devido, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior e caso fortuito devidamente comprovados fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**.

Também resta estabelecida multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, pelo descumprimento do prazo definido no cronograma de realização da capacitação constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato e que se destinem à realização dos serviços de capacitação contratados, que não constituam obrigação expressa do **CONTRATANTE**, ficarão totalmente a cargo do **CONTRATADO**.

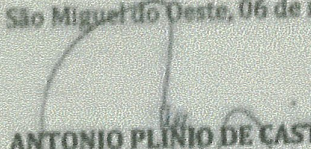
Fica expressamente vedado ao **CONTRATADO** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para solucionar qualquer litígio decorrente da execução deste contrato.

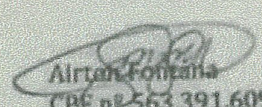
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

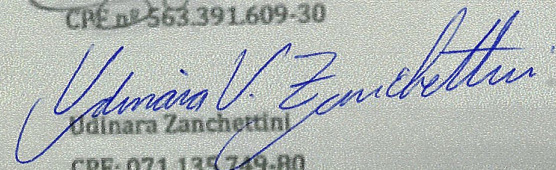
São Miguel do Oeste, 06 de maio de 2020.


ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
PRESIDENTE DA AMEOSC
Prefeito Municipal de São José do Cedro
Contratante


FLÁVIO MARTINS ALVES
Especialista palestrante
Contratado

Testemunhas:


Ailton Fontana
CPF nº 563.391.609-30


Edinara Zanchettin
CPF: 071.135.749-80